
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.001, DE 20 DE ABRIL DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o reajuste do valor do salário-mínimo concedido pelo Governo do federal, a partir de 3 de abril de 2000;

Considerando a disposição constitucional de que nenhum servidor poderá perceber menos que o salário-mínimo legal vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado nas tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado o valor do vencimento-base dos servidores que percebem igual ou aproximado ao salário-mínimo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de abril de 2000.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de abril de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.198, de 24/04/2000.

NOTA: Este Decreto possui tabelas de Remuneração-abril de 2000 (Secretaria Executiva de Administração), referentes ao corpo deste que não foram digitadas, porém, encontram-se publicadas no DOE acima especificado.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ